



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 083/2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO E DO OUTRO A COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA - COOPAGRIL.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – Estado da Bahia, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, Mulungu do Morro/BA, CNPJ nº. 16.445.876/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Fredson Cosme Andrade de Souza, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA - COOPAGRIL**, com sede na Rua Nicolau Grassi, 36, Centro, Morro do Chapéu/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.224.846/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Diomar Pereira dos Santos, portador do CPF nº. 998.787.635-87 e RG nº 11.124.276-27 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2020**, oriunda do **Processo Administrativo nº. 010601/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **compras parceladas, por preços unitários**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Fronides Souza Santos, 47 - Tct.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 - CEP nº 44.885-000



CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2020, ou enquanto perdurar o ano letivo de 2020.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º nº 001/2020.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **R\$ 270.460,00 (duzentos e setenta mil quatrocentos e sessenta reais)**, referente os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, nos termos da planilha abaixo:

Item	Produto	Especificações	Und	Qtde (Anual)	P. Unit. (de Aquisição)	P. Total (de Aquisição)
1	Abacate	ABACATE, comum in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	kg	100	1,00	100,00
2	Abobora	ABÓBORA, de primeira qualidade, com casca íntegra e sem brilho, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Und.	1.200	4,00	4.800,00
3	Aipim	AIPIM, in- natura, apresentando grau de maturação adequada à manipulação transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	kg	2.000	3,00	6.000,00
4	Alface	ALFACE, lisa e com folhas brilhantes, fresca de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, folhas firmes sem áreas	Mc.	500	2,00	1.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 - Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 - CEP nº 44.885-000



		escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.				
5	Banana da Terra	BANANA DA TERRA, Banana da terra, in natura, com adequado grau de maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Dz.	1.000	12,00	12.000,00
6	Banana Prata	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	Dz.	2.500	3,50	8.750,00
7	Batata doce	BATATA DOCE, primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	2.000	3,00	6.000,00
8	Batatinha	BATATINHA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	4.500	4,00	18.000,00
9	Beterraba	BETERRABA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.500	3,00	4.500,00
10	Bolo de Aipim	BOLO DE AIPIM, de fabricação caseira de primeira qualidade, seu aspecto deverá ser de massa assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. embalado em papel filme contendo 100g cada.	Und.	5.000	1,50	7.500,00
11	Bolo Simples	BOLO SIMPLES, de fabricação caseira de primeira qualidade, seu aspecto deverá ser de massa assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. embalado em papel filme contendo 100g cada.	Und.	30.000	1,20	36.000,00
12	Cebola	CÉBOLA BRANCA OU ROXA, fresca e de primeira qualidade, sem ferimentos, sem deterioração, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	4.500	3,00	13.500,00
13	Cenoura	CENOURA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	4.000	3,00	12.000,00
14	Chuchu	CHUCHU, de primeira qualidade, sabor e	Und.	1.000	1,00	1.000,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



		cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.				
15	Coentro	COENTRO, fresco de primeira qualidade, de cor verde brilhante, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos.	Mc.	1.200	2,00	2.400,00
16	Couve	COUVE FRESCO, de primeira qualidade, com coloração verde brilhante e tamanho típicos da variedade, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	Mc.	500	1,50	750,00
17	Farinha de Mandioca	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	kg	1.000	3,80	3.800,00
18	Goiaba	GOIABA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	3.000	4,00	12.000,00
20	Laranja	LARANJA, de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, e firmes.	Und.	20.000	0,50	10.000,00
21	Macã	MAÇA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	Und.	10.000	0,50	5.000,00
22	Mamão Papaya	MAMÃO PAPAYA, de primeira qualidade, com grau de maturação que lhe permita ser manuseado, firme, sem rupturas na casca ou manchas de bolor.	Und.	1.000	0,70	700,00
23	Manga Rosa / Mamão	MANGA ROSA OU MAMÃO, fresca e de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	Und.	15.000	0,60	9.000,00
24	Maracujá	MARACUJÁ VERDE, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	4.000	3,00	12.000,00
25	Maracujina	MARACUJINA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	6.000	4,00	24.000,00
26	Melancia	MELANCIA, de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	Und.	2.000	7,00	14.000,00
27	Melão	MELÃO, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	Und.	2.000	3,00	6.000,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



28	Pepino	PEPINO, de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	Kg	600	0,50	300,00
29	Pimentão	PIMENTÃO, de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	Und.	2.000	0,30	600,00
31	Repolho	REPOLHO, adequado para o consumo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und.	300	5,00	1.500,00
32	Tapioca	TAPIOCA, fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo.	Kg	2.500	6,00	15.000,00
33	Tempero Pronto	TEMPERO PRONTO, embalagem com 500g, contendo alho, sal, coentro e cebolinha verde, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	700	3,00	2.100,00
34	Tomate	TOMATE, fresco de primeira qualidade, aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos, defeitos ou machas, com coloração uniforme e brilho.	kg	4.000	3,00	12.000,00
35	Açafrão	AÇAFRÃO, puro, isento de sujidades, corpos estranhos e granulos.	kg	150	14,90	2.235,00
36	Cominho moído (sem pimenta)	COMINHO MOIDO E SEM PIMENTA, puro, isento de sujidades, corpos estranhos e granulos.	kg	150	25,50	3.825,00
37	Corante	CORANTE, puro, isento de sujidades, corpos estranhos e granulos.	kg	150	14,00	2.100,00
V. Total:						270.460,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Educação; 2061 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar; 3390.30.00 – Material de Consumo; 115 – Transferências de recursos FNDE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 - Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 - CEP nº 44.885-000



CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula primeira, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Fronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



3. fiscalizar a execução do contrato;

4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas, com base no indexador utilizado neste ente Federativo.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, processo administrativo n.º 010601/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. qualquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000



CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos até 31/12/2020, ou enquanto perdurar o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único: o presente instrumento poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivado, e, desde que respeitada a Legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Morro do Chapéu/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mulungu do Morro/BA, 10 de Fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO

Fredson Cosme Andrade de Souza

CONTRATANTE



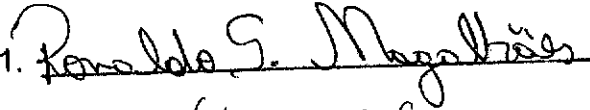
COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA -

COOPAGRIL

Diomar Pereira dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 